LEI Nº 2890 DE 06/07/95

ALTERA O ARTIGO 2º , DA LEI N° 2.772, DE 26 OUTUBRO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.772, de 26 de outubro de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Município de Iturama receberá em troca um lote de propriedade do senhor ANTONIO RAMOS GARRIDO, localizado na Rua Monte Alegre, nesta cidade de Iturama, Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 11,00 metros de um lado confrontando com a referida Rua Monte Alegre; 15,00 metros de outro lado confrontando também com a referida Rua Monte Alegre; 30,0 metros de um lado também confrontando com a dita Rua e 30,00 metros de outro lado confrontando por 24,00 metros com a área remanescente que integrava esta área que está sendo descri ta e que integrará o lote 9 (nove) da quadra " A " do Bairro Lielem e por 6,00 metros com a área remanescente que integrará o lote 10, perfazendo uma área total de 389,53 metros quadrados, conforme memorial descritivo e croqui em anexo, procedente da Matricula número 13.876 do cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 2.772, de 26 de outubro de 1.993 é procedente matrícula nº 13.499 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de julho de 1995.
Prefeito Municipal